
**Relatório da Administração Judicial
Empresas Sociedade Comercial e
Importadora Hermes S.A.
Merkur Editora Ltda.**

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro

Processo Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Período: dezembro/2017

Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial:.....	5
III. Análise financeira:.....	5
IV. Conclusão:	6



Considerações Preliminares

O pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 18 de novembro de 2016 para a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. O Processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 20 de novembro de 2013.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 31 de janeiro de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- d) O edital para assembleia Geral de Credores em 25 de julho de 2016;
- e) O edital de convocação de Assembleia geral de Credores publicado em 15 de outubro de 2015.

A Decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial foi publicada em 09 de outubro de 2014.

Entretanto, em 26 de agosto de 2016, foi proferida a decisão de convalidação da recuperação Judicial em Falência, conforme o artigo 73, IV da Lei 11.101/2005.



Foi publicado o edital do art. 99 da lei 11.101/2005 no dia 16 de março de 2017 e o edital do art. 7º §2º do mesmo dispositivo legal no dia 09 de outubro de 2017.

A fim de dar cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de dezembro de 2017, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

A pedido da Administração Judicial, o M.M. juízo designou oitiva dos falidos, Sra. Claudia Bach e Sr. Gustavo Bach, bem como da contadora, Sra. Marceley Machado, em audiência que foi realizada no dia 14/12/2017 às 14:00h.

Assim, a Administração Judicial, permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação a lista de credores publicada, bem como sobre os processos de habilitação e impugnações retardatária.



II. Atividades da Administração Judicial:

a) As atividades exercidas pelos Administradores Judiciais

A Administração Judicial realizou o pagamento dos vigias que ainda prestam serviço para massa falida, a fim de preservar os seus bens, bem como participou e elaborou os quesitos da Audiência realizada em 14/12/2017.

Além disso, a Administração permanece analisando e se manifestando nos processos de habilitação e impugnação que estão em curso.

b) Documentos recebidos

Em 05 de Dezembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente o seguinte documento:

1. Ofício PJe-JT da 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010055-30.2014.5.01.0078, Reclamante: Carolina Erthal Machado, Reclamado: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A – Em Recuperação Judicial.

Em 14 de Dezembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente o seguinte documento:

1. Carta de Citação da 13ª Vara Cível de Aracaju, processo 0035385-77.2016.8.25.0001, Requerente: Taise de Oliveira Moura, Requerido: Massa Falida de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A.

Em 15 de Dezembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente o seguinte documento:



1. Mandado de Citação PJeJT – Audiência Não Una da 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0101329-12.2017.5.01.0065. Reclamante: Cleilson Soares de Vasconcelos, Reclamado: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A – Em Recuperação Judicial.

III. Análise Financeira e Contábil de Novembro 2017

Cabe informar que a empresa Merkur deixou de operar em junho de 2016 e nenhum documento referente a ela foi enviado à administração judicial posterior ao mês de junho de 2016.

A falida Hermes não enviou aos Administradores Judiciais a documentação contábil referente ao período de dezembro de 2016 até a presente data.

Desta maneira, pelos motivos expostos, resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu Ativo e Passivo atualizados.

Prestação de contas

A massa falida não registrou recebimentos de recursos referente aos alugueis no mês de novembro, por motivo de inadimplência da Metal Frio e pela interrupção das cobranças realizadas pela Meta.

Registrou-se somente saída de recursos destinados a manutenção da estrutura administrativa e preservação dos ativos da Massa, quais sejam:



- Pagamento de funcionários e RPAs: R\$ 24.165,41 (vinte e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos); e
- Pagamento de vale transporte: R\$ 768,80 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

O total do desembolso no mês foi de R\$ 24.934,21 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte um centavos).

IV. Conclusão:

Por todo exposto, a Administração Judicial, permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação a lista de credores publicada, bem como sobre os processos de habilitação retardatária e impugnações.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085